

**PORTARIA Nº 0163/2023-CGP/SEAP
Belém (PA), 13 de fevereiro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 7396/2023-CGP/SEAP em desfavor dos servidores C.M.A.N. (Funcional: 5947727) e P.C.P.B. (Funcional: 5760038), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, referente à suposta prática de agressão a custodiado na Cadeia Pública para Jovens e Adultos-CPJA, infringindo, em tese, os arts. 177, VI c/c 189 e 190, VII, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA- Funcional: 55585599 – Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA- Funcional: 5902531 – Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 – Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais;

Art. 6º - CLASSIFICAR o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 – CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 906487

**PORTARIA Nº 0113/2023-CGP/SEAP
Belém (PA), 03 de fevereiro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5605/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores D.P.B.A. (Funcional: 54180959) e M.C.S. (Funcional: 54180966), agentes prisionais lotados no Centro de Recuperação Regional de Redenção, acerca de liberação indevida do preso LUIS FERRANDO SILVA LUZ (INFOPEN 141592), ocorrida em 02/12/2019, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investiga nº 5335/2020-CGP/SEAP. Os servidores infringiram, em tese, o art. 177, VI, art. 178, XVI c/c art. 189, da Lei Estadual nº 5.810/1994;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 06 (seis) dias em face do servidor M.C.S. (Funcional: 54180966), por infração aos arts. 177, VI, art. 178, XVI c/c art. 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA, sem conversão;

CONSIDERANDO que D.P.B.A. (Funcional: 54180959) teve seu vínculo encerrado com esta SEAP/PA, a pedido, conforme a determinação da Procuradoria Geral do Estado acerca da possibilidade da aplicação de penalidade de natureza administrativa-disciplinar em desfavor de ex-servidora, a Comissão Sindicante recomendou a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da ex-servidora D.P.B.A. (Funcional: 54180959), acerca da liberação indevida do preso LUIS FERNANDO SILVA LUZ (INFOPEN 141592), ocorrida em 02/12/2019, quando custodiado no Centro de Recuperação Regional de Redenção- CRRR;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo 06 (seis) dias em desfavor do servidor M.C.S. (Funcional: 54180966), por infração aos arts. 177, VI, art. 178, XVI c/c art. 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA; SEM CONVERSÃO EM MULTA; Bem como pugno pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de ex-servidora D.P.B.A. (Funcional: 54180959), acerca da liberação indevida do preso LUIS FERNANDO SILVA LUZ (INFOPEN 141592), ocorrida em 02/12/2019, quando custodiado no Centro de Recuperação Regional de Redenção - CRRR, com fulcro nos arts. 177,VI, art. 178, XVI c/c art. 189 e art. 190, XIX;

Art. 2º - APÓS O PERÍODO RECURSAL, encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão e da Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para registro nos assentamentos funcional dos servidores.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 906515

**PORTARIA Nº 0112/2023-CGP/SEAP
Belém-PA, 02 de fevereiro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 6627/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administra-

tiva e/ou funcional dos servidores P.R.E.C. (Funcional: 5954060), D.R.S. (Funcional: 5954218) e E.S.O. (Funcional: 5949934), ao procederem de forma desidiosa, descumprirem o procedimento de segurança disciplinado pelo Manual de Procedimento Penitenciário, sendo que, tais inobservâncias funcionais, supostamente, culminaram na fuga de 2 (dois) custodiados, no CTM III, no dia 23/12/2021, tal conduta molda-se à falta grave, com fulcro no art. 177, IV e VI c/c art. 189 caput e art. 190, XIX, todos da Lei 5.810/1994 c/c art. 110, I, da Lei nº8.972.2020, conforme relatório informativo de diligência extraordinária nº 025/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 10 (dez) dias em face do servidor P.R.E.C. (Funcional: 5954060) e 26 (vinte e seis) dias em desfavor de E.S.O. (Funcional: 5949934), COM CONVERSÃO EM MULTA, com fulcro no art. 183, II da Lei nº 5.810/1994-RJU;

CONSIDERANDO a Comissão Sindicante pugnou o pela ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA do servidor D.R.S. (Funcional: 5954218), por ausência de responsabilidade em comento.

CONSIDERANDO a instrução processual a Comissão Sindicante, pugnou pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor A.S.C. (Funcional: 57220980), E.M.S. (Funcional: 5919132) e E.A.M.F. (Funcional: 5952970), por supostos indícios de responsabilidade pela prática de desídia no evento fuga, sobretudo nos procedimentos de revista e contagem de presos;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 10 (dez) dias em face do servidor P.R.E.C. (Funcional: 5954060) e 26 (vinte e seis) dias em desfavor de E.S.O. (Funcional: 5949934), COM CONVERSÃO EM MULTA, com fulcro no art. 177, VI c/c art. 189, art. 190, XIX da Lei nº 5.810/1994-RJU; Bem como, pugno pela ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA do servidor D.R.S. (Funcional: 5954218), por ausência de responsabilidade em comento;

Art. 2º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor A.S.C. (Funcional: 57220980), E.M.S. (Funcional: 5919132) e E.A.M.F. (Funcional: 5952970), por supostos indícios de responsabilidade pela prática de desídia no evento fuga, sobretudo nos procedimentos de revista e contagem de presos, com fulcro nos arts. 177; art. 189 e art. 190, XIX, da Lei nº 5.810/1994-RJU;

Art. 3º - Após o período recursal encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão e da Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para registro nos assentamentos funcionais do servidor, e à CAEP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo: 906511

**PORTARIA Nº 0132/2023-CGP/SEAP
Belém (PA), 03 de fevereiro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 7377/2023-CGP/SEAP em desfavor do servidor A.S.C. (Funcional: 57220980), E.M.S. (Funcional: 5919132) e E.A.M.F. (Funcional: 5952970), por supostos indícios de responsabilidade pela prática de desídia no evento fuga, sobretudo nos procedimentos de revista e contagem de presos, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº 6627/2021. O servidor, em tese, arts. 177, art. 189, art. 190, XIX, da Lei nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 54196889 – Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA- Funcional: 5902531 – Membro; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUES- Funcional: 57201800 – Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais e à CAEP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 906508

**PORTARIA Nº 0115/2022-CGP/SEAP
Belém (PA), 06 de fevereiro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6275/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar a denúncia de supostas irregularidades administrativas, acumulação de cargo, furto de documentos confidenciais, desrespeito a determinação do memorando circular 005/2020-